

LIVRO N.º 2 - REGISTRO
GERAL

15.º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

de São Paulo

matricula
31.589

ficha
01

São Paulo, 19 de Setembro de 1978

IMÓVEL: Uma casa e seu respectivo terreno, sito à Avenida Boschetti, nº 600, na Vila Boschetti, no 22º Subdistrito-Tu curuvi, medindo 9,00 metros de frente para a referida avenida Boschetti, por 21,00 metros de frente aos fundos de um lado, onde confronta com o prédio nº 582, da mesma avenida; 21,00 metros de frente aos fundos de outro lado, onde confronta com Alvaro Manoel Vaz e nos fundos mede 9,00 metros onde confronta com propriedade de Domingos Pedrão. Contraintente nº 068.489.0026-5.

PROPRIETÁRIO: ARLINDO CANDIDO DUARTE, contador e sua mulher MARIA JOSEPHA RIQUENA DUARTE, do lar, brasileiros, casados em comunhão de bens antes da lei nº 6515/77, CPF. nº 098.432.998-68, RG. nºs. 1.048.566 e 6.532.118, domicilia dos e residentes nesta Capital, à avenida Boschetti, nº 5801.

TITULO AQUISITIVO: Transcrito sob nº 55.852 neste Registro. O Oficial Maior _____ (Orivaldo Pavão).

R.1 - 31.589 - São Paulo, 19 de Setembro de 1.978

TRANSMITENTE: ARLINDO CANDIDO DUARTE, e sua mulher MARIA JOSEPHA RIQUENA DUARTE, já qualificados como proprietários.

ADQUIRENTE: RENATO MARQUES SILVEIRA, brasileiro, solteiro, advogado, domiciliado e residente nesta Capital, com escritório na avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1815, 5º andar, Conj. 54, RG. nº 280.922, CPF. nº 018.349.248;

TITULO: Compra e Venda.

FORMA DO TITULO: Escritura de 01 de junho de 1.978, de notas de 4º Tabelião desta Capital, livro 1414, fls. 203.

VALOR: CR\$ 590.000,00 (quinhentos e noventa mil cruzeiros). O Oficial Maior _____ (Orivaldo Pavão).

R.2- 31.589 - São Paulo, 29 de março de 1.979.

DOADOR: RENATO MARQUES SILVEIRA, brasileiro, solteiro, maior advogado, CPF nº 018.349.248-04, RG. nº 280.922, domiciliado

continua no verso

matricula
31.589

ficha
01 verso

e residente nesta Capital, a Avenida Angelica, nº 553, 3º andar.

DONATARIO: MARCOS FARIAS DE ALMEIDA, brasileiro, auxiliar de escritório, casado pelo regime da separação parcial de bens com SANDRA SOLANGE COLBER DE ALMEIDA, em 17-6-1978, CPF nº 758.122.828-20, RG nº 5.895.949, domiciliado e residente nesta Capital, na Avenida Boschetti, nº 600.

TITULO: Doação.

FORMA DO TITULO: Escritura de 22 de fevereiro de 1.979, de notas do 4º Tabelião desta Capital, livro 1375, fls. 198.

VALOR: Cr\$ 137.000,00 (cento e trinta e sete mil cruzeiros).

O Escrevente habilitado, *[assinatura]* (José Roberto Lopes de Oliveira). O Oficial, *[assinatura]*

Av.03/ 31.589- São Paulo, 12 de dezembro de 1994.

Da certidão de casamento extraída em 15 de junho de 1978, do termo nº 2.079, fls. 77, livro B-08, pelo Cartório de Registro Civil do 47º Subdistrito Vila Guilherme desta Capital, verifica-se que o nome correto do donatário é Marcos Farias de Almeida, e não Marcos Farias de Almeida, como constou da escritura constante do R.02. O Escrevente habilitado,

[assinatura] (José Roberto Lopes de Oliveira). O Oficial-Substituto, *[assinatura]* (Nelson Amoroso).

R.04/ 31.589 - São Paulo, 12 de dezembro de 1994.

TRANSMITENTE: A extinta comunhão do casal, MARCOS FARIA DE ALMEIDA, brasileiro, comerciante, RG nº 5.895.949-SSP/SP, CPF nº 758.122.828-20, residente e domiciliado à avenida Boschetti nº 600, Vila Ede, nesta Capital; e SANDRA SOLANGE COLBER DE ALMEIDA, brasileira, secretária, RG nº 10.359.296-SSP/SP, CPF nº 901.620.568-43, residente e domiciliada à av.

continua na ficha 02

LIVRO N.º 2 - REGISTRO
GERAL

15.º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
de São Paulo

matrícula
31.589

ficha
02

São Paulo, 12 de dezembro de 1994.

Boschetti nº 600, Vila Ede, nesta Capital, voltando ela a assinar o nome de solteira, ou seja, SANDRA SOLANGE COLBER.
ADQUIRENTE: SANDRA SOLANGE COLBER, separada consensualmente já qualificada.

TÍTULO: SEPARAÇÃO CONSENSUAL - homologada por sentença de 30 de outubro de 1992.

FORMA DO TÍTULO: Carta de sentença passada em 24 de maio de 1993, subscrita pela Diretora de Divisão do 2º Ofício, e assinada pelo MM. Juiz de Direito da 2ª Vara, ambos da Família e Sucessões, Foro Regional I, Santana desta Capital, extraída dos respectivos autos de separação consensual - processo nº 1868-92.

VALOR: CR\$ 19.371.000,00 (dezenove milhões) trezentos e setenta e um mil cruzeiros). O Escrevente habilitado,
Jose Roberto Lopes de Oliveira (José Roberto Lopes de Oliveira). O Oficial Substituto, *Nelson Amoroso* (Nelson Amoroso).

R.05 - 31.589 - São Paulo, 18 de janeiro de 1995.

TRANSMITENTE: SANDRA SOLANGE COLBER, secretária, RG. número.. 10.359.296-SSP/SP, CIC nº 901.620.568-43, brasileira, separada consensualmente, residente e domiciliada nesta Capital, na Avenida Boschetti, nº 600.

ADQUIRENTE: LIANA CARDOZO, RG. nº 8.747.052-SSP/SP, CIC nº... 817.684.008-49, bancária, brasileira, divorciada, residente e domiciliada nesta Capital, na rua Candido Figueiredo, nº 618.

TÍTULO: COMPRA E VENDA.

FORMA DO TÍTULO: Escritura de 04 de janeiro de 1995, de notas do 1º Tabelião desta Capital, livro nº 2389, fls. 200.

VALOR: R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais). A Escrevente habilitada, *Luzia Antonia Abe lini* (Luzia Antonia Abe lini), O Oficial Substituto, *Nelson Amoroso* (Nelson Amoroso).

matricula

31 .589

ficha

02

verso

R.06 - 31.589 - São Paulo, 18 de janeiro de 1995.

DEVEDORA: LIANA CARDOZO, divorciada, já qualificada como adquirente.

CREDORA: CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, entidade fechada de previdência privada, com sede na Praia do Flamengo, nº 78, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CGC nº 33.754.482/0001-24.

TÍTULO: HIPOTECA.

FORMA DO TÍTULO: Escritura de 04 de janeiro de 1995, de notas do 1º Tabelião desta Capital, livro nº 2389, fls.200.

VALOR: R\$ 58.378,38 (cinquenta e oito mil, trezentos e setenta e oito reais e trinta e oito centavos) fornecida a ela devedora para os seguintes fins: a) R\$ 54.000,00, para atender à compra do imóvel descrito e caracterizado nesta escritura; b) R\$ 1.167,56, para constituição do Fundo de Liquidez destinado a responder pela solução do saldo devedor acaso verificado ao final da prorrogação de prazo a que alude; c) R\$...... 3.210,82 , para ocorrer ao pagamento das taxas e demais emolumentos decorrentes do negócio: - Que, se obriga a pagar, integralmente, a dívida principal confessada e demais encargos regulamentares por meio de 240 prestações mensais de capital e juros, sucessivas e postecipadas no valor inicial de R\$475,23 a contar de 01 de fevereiro de 1.995, sem prejuízo do contido na presente matrícula em 240 meses. Fica estabelecido, desde já, que, se ao final do prazo ajustado houver saldo devedor remanescente, o prazo de amortização do financiamento poderá prorrogar-se por até 120 meses, desde que não ultrapasse a data em que a devedora complete 70 anos de idade, adequando-se o valor da prestação, que não poderá ser inferior à vigente, com vistas à liquidação da dívida no prazo restante; - Que, ficam ajustados juros a taxa de 6% ao ano, calculados, sobre o

LIVRO N.º 2 - REGISTRO
GERAL

15.º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
de São Paulo

matrícula

31.589

ficha

03

São Paulo, 18 de Janeiro de 1995

saldo devedor e capitalizados mensalmente, os quais elevar-se-ão a 8% ao ano se a devedora, perder a qualidade de associada da PREVI, adequando-se o valor da prestação à nova condição. contratual; - Que, além dos encargos acima referidos, a devedora pagará, ainda, uma taxa de 1% ao ano, calculada mensalmente sobre o saldo devedor respectivo, para constituição de um fundo destinado a responder pela solução de todas as obrigações vincendas em caso de morte da devedora, elevável a 6,02% ao ano, a partir da data em que a devedora, completar 70 anos de idade. No período compreendido entre a data desta escritura e o último dia do mês que anteceder o início das amortizações, a devedora pagará à PREVI os juros e demais encargos do financiamento, calculados à mesmas taxas. - Que, as prestações de amortização do financiamento e, bem assim, quaisquer outras que se tornarem devidas em razão desta escritura, serão averbadas em folha de vencimentos da devedora, no Banco do Brasil S.A., para o que, desde já, autoriza ela, de forma irrevogável, dito Banco, a fazer-lhe os descontos necessários sob consignação em folha de vencimentos, a qual subsistirá mesmo em caso de evicção, enquanto for a devedora, funcionária do Banco do Brasil S.A. - Fica certo e entendido que essa autorização não exime a devedora da obrigação de fazer o devido recolhimento diretamente à PREVI, ou à dependência do aludido Banco, por onde a devedora receber seus vencimentos, se, por quaisquer circunstâncias, o desconto das prestações não houver sido efetuado em folha de vencimentos. Obriga-se, ainda, a devedora, desde agora, a escolher diretamente, à PREVI, até o último dia útil de cada mês, as parcelas devidas sob os mesmos títulos, se a devedora vier a perder a qualidade de funcionária do Banco do Brasil S.A., podendo, mediante prévia e expressa concordância da PREVI, fazer os recolhimentos devidos, atra

continua no verso.

matrícula
31.589

ficha
03
verso

vés da agência do Banco do Brasil S.A., que indicar à PREVI, por escrito. - Em caso de mora, os valores das prestações em atraso serão corrigidos, de acordo com a variação "pro-rata-dia" do índice mencionado na presente escritura, incidindo, ainda, sobre o respectivo montante, juros de 1% (um por cento) ao ano. - Que, o saldo devedor será corrigido monetariamente, de acordo com a variação do índice mencionado na presente escritura, atualizados sempre no primeiro dia de cada mês. A Escrevente habilitada, ~~Luíza Antonia Abelini~~ (Luíza Antonia Abelini), O Oficial Substituto, ~~Nelson Amoroso~~ (Nelson Amoroso).

Av.7 - 31.589 - São Paulo, 3 de outubro de 2018.

(prenotação n°. 837.737 - 19/09/2018).

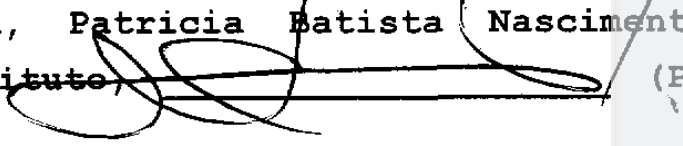
RÉU: Espólio de LIANA CARDOZO, CPF n° 817.684.008-49.

AUTOR: CAIXA DE PREVIDENCIA DOS FUNDOS DO BANCO DO BRASIL, CNPJ n° 33.754.482/0001-24.

TÍTULO: PENHORA

FORMA DO TÍTULO: Certidão eletrônica PH00230883 passada em 18 de setembro de 2018 (18:48:23) emitida por Cristiane Lourenco da Silva Tomacheusk, Escrevente Tec. Judiciário, do 1º Ofício Cível do Foro Regional de Santana desta Capital, extraída dos autos da ação de Execução Civil - processo n° 0108814-65.2007 que o autor move contra o réu, sendo nomeado depositário o espólio de Liana Cardozo.

VALOR: R\$ 169.000,00 (cento e sessenta e nove mil reais).

A Escrevente autorizada, Patricia Batista Nascimento e Souza). O Oficial Substituto,  (Paulo Ademir Monteiro).

Continua na ficha 004

LIVRO Nº. 2 - REGISTRO
GERAL15º. OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
de São Paulo

Cadastro Nacional de Serventias nº. 11.125-2

MATRÍCULA

31.589

FICHA

004

São Paulo, 03 de Outubro de 2018

#MD5:84F54921B100AED511C2A842A48CEB46#

Av.8 - 31.589 - São Paulo, 29 de novembro de 2018.

(prenotação nº. 843.212 - 26/11/2018).

Por Certidão eletrônica PH00241176 passada em 23 de novembro de 2018 (13:12:09) emitida por Fernando Welmer Rodrigues de Carvalho Ferreira, Oficial de Justiça da Central de Mandados, desta Capital - TRT 2ª Região, extraída dos autos da ação de Execução Trabalhista - processo nº 00006989620145020078, que o autor BANCO DO BRASIL S/A, CNPJ nº 00.000.000/0386-79, move contra as rés LIANA CARDOZO, CPF nº 817.684.008-49 e SILVONE SANTOS IA NELLI, CPF nº 846.570.578-04, verifica-se que foi determinada a PENHORA do imóvel da matrícula, para garantia do valor de R\$ 371.360,51 (trezentos e setenta e um mil, trezentos e sessenta reais e cinquenta e um centavos), sendo nomeada depositária Liana Cardozo. A penhora recai também sobre outro imóvel de outra Circunscrição. A Escrevente autorizada, Renata Tizue Mikami Miranda, Oficial Substituto, (Paulo Ademir Monteiro).

#MD5:A9B4BB19667BC9A17EBE149719D1053B#

MATRÍCULA

FICHA

VERSO

**PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIDÃO
VALOR: R\$ 21,14**

Visualização disponibilizada
em www.registradores.org.br

Operador Nacional
do Sistema de Registro
Eletrônico de Imóveis